

FERNANDA RIBEIRO DE FREITAS

OCUPAÇÃO IRREGULAR E IMPACTOS SÓCIO - AMBIENTAIS DOS MANGUEZAIS DE
PARANAGUÁ - PR



CURITIBA, 2015

FERNANDA RIBEIRO DE FREITAS



OCUPAÇÃO IRREGULAR E IMPACTOS SÓCIO - AMBIENTAIS DOS MANGUEZAIS DE
PARANAGUÁ – PR

Monografia apresentada para a
conclusão de Curso de Especialização
Educação em Direitos Humanos da
Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Prof^ª. Maurício Polidoro

CURITIBA, 2015



PARECER DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os membros da Banca Examinadora designada pela Co-Orientadora Prof^a. Dr^a. **MARÍLIA PINTO FERREIRA MURATA** realizaram em 13/06/2015 a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da estudante **FERNANDA RIBEIRO DE FREITAS**, sob o título “*Uso e ocupação dos manguezais da área urbana de Paranaguá: uma abordagem histórica e socioambiental*”, para obtenção do Título de Especialista em *Educação em Direitos Humanos* pela Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral, tendo a estudante recebido nota “8,0” e conceito “AS”.

Matinhos, 13 de junho de 2015.

Prof^a. Dr^a. Marília Pinto Ferreira Murata
Professora do Curso de Especialização
Educação em Direitos Humanos – Pólo
Pontal do Paraná

Prof^a. Rosane L. Barros Santana
Tutora do Curso de Especialização Educação
em Direitos Humanos – Pólo Pontal do Paraná

Prof^a. Dr^a. Juliana Quadros
Coordenadora em Exercício do Curso de
Especialização Educação em Direitos
Humanos

FERNANDA RIBEIRO DE FREITAS
Estudante do Curso de Especialização
Educação em Direitos Humanos
UFPR Setor Litoral

AGRADECIMENTOS

A todos que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização deste trabalho, em especial minhas alunas Débora Reis, Flávia Oliveira e Isadora Carneiro do Colégio SESI – Paranaguá pela dedicação e auxílio nas coletas de dados com a Comunidade Ribeirinha.

Agradeço ao meu marido, pelo apoio durante o período de pesquisas.

E por fim, agradeço à Deus pela sabedoria adquirida e pela conquista alcançada.

“O que importa na vida não é o simples fato de ter vivido. A diferença que fizemos na vida dos outros que vai determinar a importância da vida que conduzimos.”

Nelson Mandela.

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	8
2 - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	9
3 - PESQUISA DE CAMPO	11
3.1 <i>Área de estudo</i>	11
3.2 <i>Metodologia</i>	12
4 – Resultados e Discussão	13
5 – Conclusão	16
6 – Referências	16

RESUMO

Paranaguá é a cidade mais antiga do Paraná, localizada na planície litorânea, onde cresceu entre dois rios, o Itiberê e o Emboguaçu, ambos margeados por manguezais, os quais foram sendo desmatados para dar lugar a residências, até certo ponto de baixo padrão, se caracterizando como áreas de ocupação irregular. A ocupação dessas áreas é realizada mediante ao desmatamento, seguida de aterramento com lixo ou restos de construção, para após serem construídos os barracos ou casas. Os manguezais são considerados um local insalubre para residir e a população de baixa renda recorre a isso. Muitas dessas áreas observamos habitações precárias e total falta de infraestrutura, moradias desumanas e principalmente a falta do saneamento básico, ocorrendo então a degradação de ecossistemas naturais. A invasão de terras é uma regra, e não uma exceção. Porém, ela não é determinada pelo desapego à lei ou por lideranças que querem afrontá-la. Ela é definida por falta de alternativas, e é o que vamos ver por meio de dados empíricos. A metodologia aplicada se fundamenta em levantamentos bibliográficos e de campo, bem como pesquisas em órgãos públicos tal como o IBAMA de Paranaguá.

PALAVRAS – CHAVE: Ocupação irregular, Manguezais, Moradias desumanas, Paranaguá.

1- INTRODUÇÃO

O direito à moradia está incorporado no direito brasileiro de acordo com os tratados internacionais de direitos humanos do qual o Estado Brasileiro é parte. Assim, obriga o Brasil (União, Estados e Municípios) a proteger e fazer valer esse direito.

A expansão de áreas urbanas para habitação, indústria, portos e desenvolvimento turístico representam as atividades antrópicas que mais destroem os manguezais (KJERFVE & LACERDA, 1993). Estes habitantes são marginalizados para as periferias, onde invadem ambientes frágeis, como os mangues e outras áreas de preservação, podendo ocasionar danos irreversíveis como a descaracterização da paisagem e perda da beleza cênica. As edificações em locais impróprios trazem outros problemas como a inadequação de esgoto sanitário e abastecimento de água (IBGE, 1998).

As cidades brasileiras cresceram vertiginosamente nas últimas décadas a partir de uma forte migração da população da zona rural para a zona urbana, provocando um “inchaço” das cidades. Este fato, aliado a outros, tem provocado muitos problemas ligados à moradia, tais como: coabitações, habitações precárias, autoconstrução e falta de infraestrutura. No meio urbano, o investimento público orientado pelos lobbies bem organizados alimenta a relação legislação mercado imobiliário restrito exclusão social. E nas áreas desprezadas pelo mercado imobiliário, nas áreas ambientalmente frágeis, cuja ocupação é vetada pela legislação e nas áreas públicas, que a população pobre vai se instalar: encostas dos morros, beira dos córregos, áreas de mangue, áreas de proteção aos mananciais (MARICATO, 2003).

Apesar de toda importância do ecossistema manguezal para o equilíbrio ecológico e conseqüentemente para o homem, ele continua sofrendo destruição total ou parcial por meio de processos urbano-industriais de ocupação do litoral, com a exploração predatória de sua fauna e flora, poluição de suas águas, além de sua transformação em aterros e depósitos de lixo.

Atualmente a ocupação do mangue passou a se diferenciar em muito daquela dos tempos tradicionais. Isso ocorre porque o aumento da população e da urbanização contribuiu para que as terras das cidades litorâneas se valorizassem e aumentassem exponencialmente seu preço. Tal situação converge para um quadro de segregação social e espacial levando parte da população de baixa renda a ocupar áreas como os manguezais, que passam a integrar-se a análise fundiária revertendo em valores mais baixos quanto ao uso estando dispostos a esta população segregada pelo sistema de construção urbana. Dessa forma o mangue passa a ser habitado por pessoas de hábitos

urbanos, que não dependem desse ecossistema para sobrevivência, mas que acabaram por morar nele pelo fácil acesso ao trabalho e o baixo preço da terra (Lima & Oliveira, 2003).

No município de Paranaguá constata-se a existência da referida irregularidade, porém, esta é agravada pela ocupação de terrenos legalmente não passíveis de regularização fundiária (terrenos de marinha e ilhas fluviais e oceânicas), bem como, pelo déficit de projetos de loteamentos regulares.

As ocupações irregulares no município de Paranaguá são resultados do crescimento natural e desordenado da população, das migrações e dos ciclos econômicos nacionais e estaduais que se reflete na economia do município, prioritariamente regulada pelo Porto.

A população residente geralmente é de baixa renda que busca essas áreas como opção mais barata de moradia. Nesses locais existe uma precária rede de energia elétrica, algumas torneiras de água potável, pontos de coleta de lixo, não havendo uma rede de coleta de esgotos e nem de água.

O problema maior é que esse tipo de ocupação é de alto risco uma vez que inundações periódicas são passíveis de ocorrer, além de desmoronamentos e proliferações de doenças com maior facilidade por conta da alta umidade. Todos esses fatores contribuem para que a população do mangue sobreviva em condições de extrema vulnerabilidade e muitas vezes de insalubridade (Lima & Oliveira, 2003).

Apesar das preocupações instituídas, pouco se tem visto em relação às ações mitigadora para melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda que ocupa irregularmente as áreas de manguezal, nem tão pouco tem havido esforços para recuperar e preservar o ambiente ocupado por tais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A ocupação urbana no município de Paranaguá começa em 1617, quando chega a região Gabriel de Lara, que transferiu a população fundada, a partir dos interesses em faiscar ouro na Ilha da Cotinga para a margem esquerda do Rio Itiberê (antigamente chamado de Rio Taguaré) (Tramuja, 1996,p.56; Morgenstern, 1985, p1 *apud* Caneparo, 2011). Paranaguá teve um momento de grande euforia com o comércio da erva-mate, até que na década de 1880, foi substituída pela atividade madeireira. Com isso ocorreu a transferência do porto para local mais adequado e a melhoria e construção de estradas que ligassem o planalto ao litoral. A partir da transferência definitiva do porto das margens do rio Itiberê para as margens da baía de Paranaguá e em

decorrência da exportação de café, ocorreu uma ocupação mais intensa na região norte da cidade, principalmente na década de 1950.

Para Mesquita (2000), a preocupação das autoridades com a ocupação dos terrenos de marinha se deu a partir de 1710, quando a Ordem Régia de Portugal, através do Governador do Rio de Janeiro, mandou informar sobre as edificações situadas à beira mar. Segundo o mesmo autor, outras ordens régias se seguiram, até que em 1732, também através do Governador do Rio de Janeiro, foi demandada a conveniência de se medir a distância entre o mar e as edificações e a quantidade destas.

Santo (2004) relata que estes ambientes desempenham várias funções para o ecossistema como fertilização das águas costeiras, berçário para a fauna aquática, manutenção dos recursos pesqueiros, entre outros. Portanto, a preservação dos manguezais é importante para o desenvolvimento sustentável da região costeira.

No Brasil sua preservação tem bases legais, contudo sua aplicação não é efetiva, resultando numa constante ameaça do homem ao meio ambiente, sob pena de um possível colapso da hidrosfera da terra (Santos,1996).

Segundo Borges (2010) muitos têm a ideia de que o manguezal por ter sua paisagem diferenciada, diante das outras paisagens que são consideradas esteticamente belas, como um ambiente sujo causador de doenças, locais desagradáveis, sem utilidade e feios. Isso favorece com que este ambiente passe a sofrer diversos impactos ambientais.

Em ambientes de manguezal contaminado a vegetação do mangue, que é considerada resistente a poluições, ao receber elevado nível de metais pesados absorve juntamente dos nutrientes esses metais contidos na água ou sedimento através da absorção radicular, sendo concentrados nas folhas que servem de alimentos a determinados animais que conseqüentemente se contaminam (Lima & Oliveira, 2003).

A ocupação ilegal é, segundo Pinto (2003), uma forma de obtenção de renda utilizada por pessoas de todas as classes sociais, pois, de acordo com vários estudos, existe um comércio ilegal estabelecido destas ocupações (mercado imobiliário informal).

Cunha (2001) cita que as atividades humanas podem modificar o comportamento da descarga e da carga sólida do rio. Atividades como construções de casas, desmatamento das margens e práticas agrícolas podem modificar o "ir e vir" dos sedimentos que os rios transportam. Com a ocupação das margens do rio e a conseqüente urbanização, a planície passa a receber diversos resíduos produzidos pelas comunidades que ali habitam. Isto vai se

tornar um problema a partir do momento em que as águas do rio, durante as cheias, invadem a planície e carregam tais resíduos para dentro do leito do rio.

Para Vannuci (2002), as comunidades que vivem nos manguezais frequentemente apresentam uma série de problemas de saúde, sejam eles devido à escassez e a má qualidade da água, que acarretam diarreias e problemas de pele entre outros; ou problemas devido à grande distância de um centro de tratamento médico.

3 – PESQUISA DE CAMPO

3.1 ÁREA DE ESTUDO

A Baía de Paranaguá, situada no litoral do Paraná e no sul do Brasil ($48^{\circ} 25'W$, $25^{\circ} 30'S$), faz parte de um grande sistema estuarino subtropical interconectado que inclui o sistema da Baía de Cananéia - Iguape, no litoral sul do estado de São Paulo. Ao invés de ser um estuário, a Baía de Paranaguá (612 Km^2) é melhor definida como um sistema estuarino composto de duas massas de água principal, as baías de Paranaguá e Antonina (260 km^2) e as baías de Laranjeiras e Pinheiros (200 km^2) (Lana, 2000). Paranaguá está localizada em três ambientes de fragilidade ambiental extrema, ou seja, áreas frágeis como aqueles que, por suas características, são particularmente sensíveis aos impactos ambientais adversos, de baixa resiliência e pouca capacidade de recuperação. Por exemplo, Serra do Mar, Planície de Restinga e Manguezais. As diferenciações de ordem topográfica, climática e pedológica, trazem à paisagem dois ecossistemas particulares: o manguezal e a restinga.



FIGURA 1: Localização da área de estudo

Paranaguá teve seu crescimento espacial sobre um sítio particular, ou seja, entre dois rios, o Itiberê e o Emboguaçú, ambos margeados por manguezais, os quais foram sendo desmatados para dar lugar a residências,

até certo ponto de baixo padrão. A partir da década de 1960, o crescimento espacial ocorreu para a região situada entre os rios Itiberê e Emboguaçu e na Ilha dos Valadares (Caneparo, 1999).

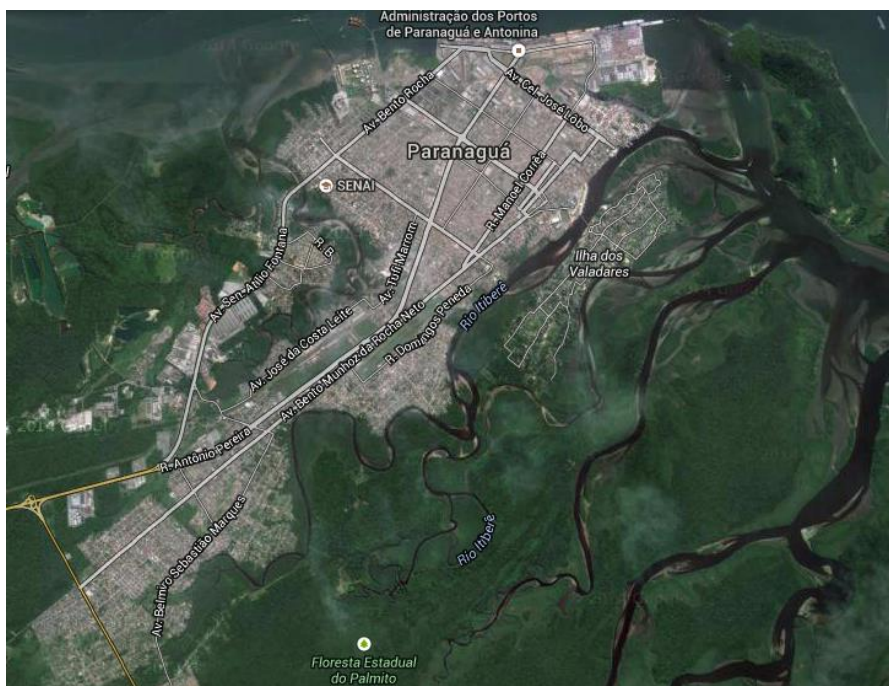


FIGURA 2: Município de Paranaguá (Fonte: Google Earth)

A área urbana do município de Paranaguá, que abrange 95,15 km² concentra 96% da população (122.347 habitantes) e está dividida em 57 bairros que se distribuem ao longo da BR-277 e prolongamentos, sendo os bairros mais populosos: Porto dos Padres, Vila Cruzeiro, Nilson Neves, Vila Guarani e Vila Rute. A área rural é pouco expressiva, com apenas 4.992 habitantes, o que corresponde a 4% da população total (IBGE, 2000).

3.2 METODOLOGIA

Este estudo caracteriza-se como estudo ecológico, onde, de acordo com Forattini (1990), a população humana é analisada em sua própria sociedade.

O estudo ecológico sugere, também, na focalização do procedimento intraespecífico na população, e onde se acarretam os fatores da natureza socioambiental e cultural. Desta forma, o estudo ecológico da dinâmica socioambiental abrange toda a problemática populacional nesse campo.

Foram realizadas entrevistas com a população ribeirinha em dois pontos da cidade: 35 habitantes do Beira Rio e 35 do Jardim Iguaçu.

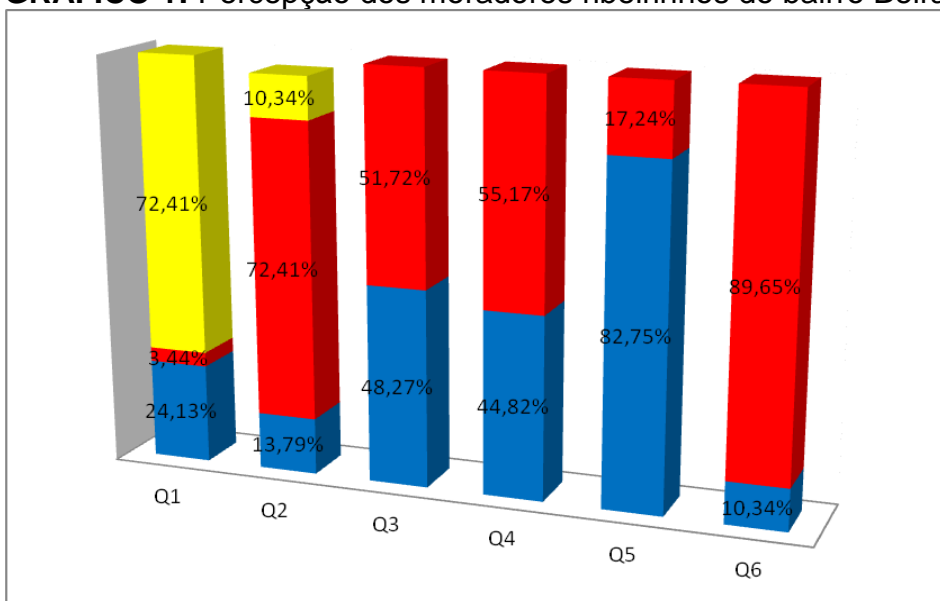
As questões abordadas a esses moradores foram respectivamente:

- 1 - Por que você mora nessa área? (Próximo ao Manguezal)
- 2 - O que você pensa sobre o Manguezal? Quais são seus conceitos sobre ele?
- 3 - Você sabe da importância que o Manguezal exerce sobre o ecossistema marinho?
- 4 - Você possui como fonte de renda, a venda de espécies (mariscos, madeira) vindos do Manguezal?
- 5 - Você sabia da existência de leis que protegem este ambiente contra o desmatamento e a ocupação irregular?
- 6 - Há algum caso de doenças respiratórias ou dermatológicas em sua família?

4 – RESULTADOS E DISCUSSÃO

As ocupações irregulares no município de Paranaguá são resultados do crescimento natural e desordenado da população, das migrações e dos ciclos econômicos nacionais e estaduais que se reflete na economia do município, prioritariamente regulada pelo Porto.

GRÁFICO 1: Percepção dos moradores ribeirinhos do bairro Beira Rio.



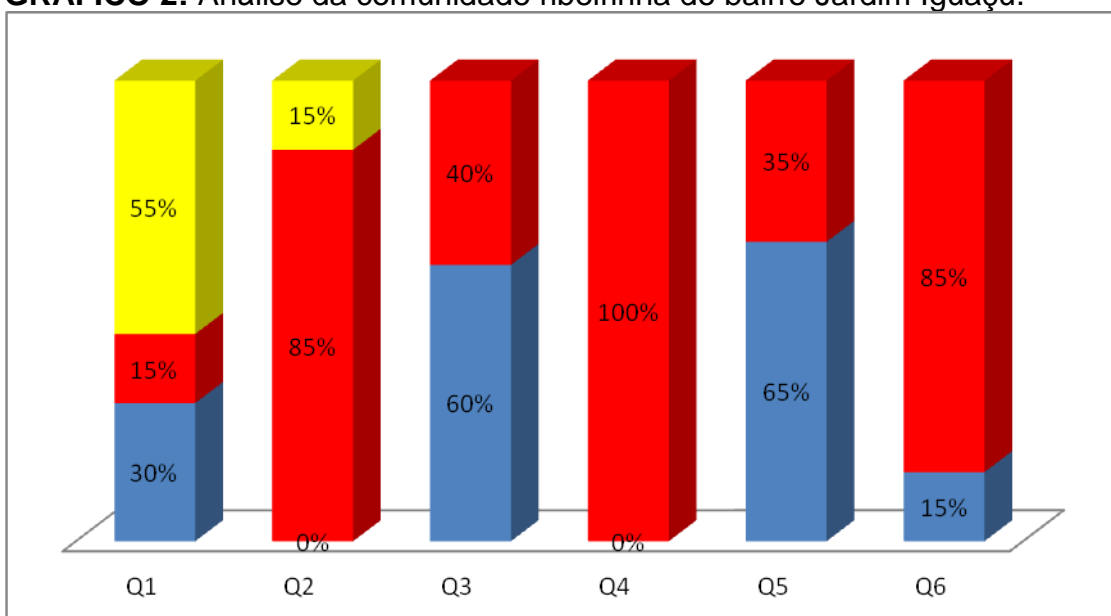
(Q1: 24,13% Falta de opção; 3,44% Preço; 72,41% Motivos pessoais/ Q2: 13,79% Devem ser aterrados; 72,41% São importantes; 10,34% mau cheiroso e sem importância/ Q3: 48,27% Sim; 51,72% Não/ Q4: 44,82% Sim; 55,17% Não/ Q5: 82,75% Sim; 17,24% Não/ Q6: 10,34% Sim; 89,65% Não)

As residências localizadas nos manguezais são feitas de madeira e sustentadas sobre pilares feitos com troncos de árvores resistentes à umidade, chamadas palafitas. Essas palafitas são propriamente adaptadas para suportar principalmente a amplitude de variação das marés.

A maioria dos ribeirinhos estão localizados nessas áreas por motivos pessoais, sendo grande parte do bairro Beira Rio em relação ao Jardim Iguaçú, porém ambos moradores acham o ecossistema importante para o meio ambiente, mas metade destes desconhece essa importância.

Questionados sobre possuírem renda extraída dos manguezais, obtivemos 100% dos moradores do Jardim Iguaçú, enquanto metade dos ribeirinhos do Beira Rio não retiram renda vinda desse ecossistema. E cerca de 77% dos entrevistados têm ciência de leis que protegem os manguezais.

GRÁFICO 2: Análise da comunidade ribeirinha do bairro Jardim Iguaçú.



(Q1: 30% Falta de opção; 15% Preço; 55% Motivos pessoais/ Q2: 0% Devem ser aterrados; 85% São importantes; 15% mau cheiroso e sem importância/ Q3: 60% Sim; 40% Não/ Q4: 0% Sim; 100% Não/ Q5: 65% Sim; 35% Não/ Q6: 15% Sim; 85% Não)

Autoridades locais também foram ouvidas, como o biólogo do IBAMA de Paranaguá, onde relatou a importância desse estudo e principalmente dos manguezais que são áreas mais invadidas devido a falta de opção de moradia.

O Biólogo do Ibama de Paranaguá relata que: “Não há monitoramento quanto ao número de invasores, pois com a Lei complementar algumas situações mudaram e quem possui estes dados é o ministério público. O manguezal é um ecossistema pioneiro e qualquer intervenção pode ser autorizada desde que seja de baixo impacto ambiental e social, porém é protegido por Lei. Desta forma, o estado e município devem tomar as medidas de reparação do dano, com identificação do autor. Após alterado o ecossistema consegue se recuperar sozinho (o mangue rebrota), contudo depende do nível

e o tipo de poluição afetada, poluição aguda por petróleo e agentes químicos por exemplo necessitam de projeto de intervenção”.

Segundo o biólogo o manguezal não corre risco de extinção, apesar da área que abrange ele consegue se revitalizar. Para ocorrer uma fiscalização de invasão irregular, primeiramente deve haver uma denúncia para averiguação, após é lavrado em ata no ministério público e então inicia-se a recuperação do dano. As punições para quem invade essas áreas são realizadas pelo ministério público, podendo ocorrer prisão e multa.



FIGURA 3: Residências irregulares e em situações precárias no Bairro Beira Rio (Autor: Freitas, F. R)

Os manguezais são considerados um local insalubre para residir e a população de baixa renda recorre a isso. Em muitas dessas áreas observamos habitações precárias e total falta de infraestrutura, moradias desumanas e principalmente a falta do saneamento básico, ocorrendo então a degradação de ecossistemas naturais. A população local reclama da falta de estrutura da prefeitura para averiguar suas situações, reclamam também que moradores de outros bairros despejam lixos, entulhos e animais mortos próximos a suas residências.

O processo de uso e ocupação desordenado do solo nas margens do rio, a ausência de infraestrutura e de saneamento básicos adequados, e a

invasão do manguezal vem descaracterizando a paisagem natural da área paulatinamente.

5 – CONCLUSÃO

A proteção do meio ambiente juntamente com a qualidade de vida são valores que devem ser justificados e entendidos por todos os ramos do Direito. Desta forma, a qualidade de vida é escassa onde existe pobreza, pois a pobreza reflete na falta de condições dignas de moradias, nas favelas, nas invasões e nos cortiços – afeta também o meio ambiente, a saúde e a qualidade de vida da população, impossibilitando a vivência da dignidade humana, pelo fato de não haver meios e condições para se obter uma vida decente.

Portanto a falta de um lugar digno para morar e as precárias condições de moradia exigem que o município desenvolva ações imediatas para solucionar este problema que afeta centenas de Parnanguaras. Com a realização da pesquisa constatamos que a região costeira de Paranaguá é um verdadeiro cenário de dicotomias na distribuição socioambientais principalmente relacionados ao saneamento. A ausência de um planejamento urbano transformou a região de manguezais em um aglomerado “subnormal”, caracterizado por residências localizadas em áreas inadequadas e carentes de serviços públicos, organizadas de forma desordenada, onde acaba se transformando em uma realidade incompatível com o contexto de vida digna.

6 –REFERÊNCIAS

BARBOSA, T. S; **Ocupações irregulares e impactos sócio-ambientais às margens do Rio Sanhauá, Paraíba / Brasil.** Revista Percurso – NEMO. Maringá, v. 5, n. 2 , p. 91- 107, 2013.

BORGES, G.F; **A problemática que envolve a questão do manguezal.** Porto Alegre, RS. 2010.

CANEPARO, S.C. **Manguezais de Paranaguá: uma análise da dinâmica espacial da ocupação antrópica -1952 – 1996.** Tese de doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento - Universidade Federal do Paraná Curitiba, 1999.238p.

CANEPARO, Sony Cortese. **Análise da dinâmica espacial da ocupação antrópica em Paranaguá/PR (1952-1996), através do uso de sistema de informações geográficas.** Editora da Universidade Federal do Paraná (UFPR), Curitiba, n.4, p.111-130. 2000.

CANEPARO, Sony Cortese. **Análise da Dinâmica Espacial e dos impactos ambientais causados pela ocupação antrópica em áreas de manguezais de Paranaguá - Paraná, através de técnicas de geoprocessamento.** X Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto. Foz do Iguaçu, 2001.

CANEPARO, Sony Cortese. **Identificação das Problemáticas sob o ponto de vista ambiental no ecossistema manguezal localizado na cidade de Paranaguá – Paraná- Brasil.** Universidade Federal do Paraná (UFPR) – Departamento de Geografia. 2014.

Dias, Daniella; **O DIREITO À MORADIA DIGNA E A EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS.** Revista Eletrônica do CEAF. Porto Alegre - RS. Ministério Público do Estado do RS. Vol. 1, n.1, out. 2011/jan. 2012.

Disponível em:
http://www.mprs.mp.br/areas/biblioteca/arquivos/revista/edicao_01/vol1no1art1.pdf

Acesso: 30 de janeiro de 2015

O QUE É O DIREITO HUMANO A MORADIA DIGNA?

Disponível em:
http://www.dhnet.org.br/dados/cartilhas/dht/br/rs/terra_trab/dh_moradia.html

Acesso: 01 de fevereiro de 2015

LIMA, Cibele Oliveira.; OLIVEIRA, Regina Célia de. **Análise Ambiental de ocupação nas áreas de manguezal no município de Santos – SP.** Revista Geográfica de América Central Número Especial EGAL, Costa Rica. II Semestre, 2011 pp. 1-13.

MARICATO, Ermínia. **CONHECER PARA RESOLVER A CIDADE ILEGAL.** In: Leonardo Basci Castriota (org.). Urbanização Brasileira – Redescobertas. Belo Horizonte: Ed. C/Arte, 2003, p. 78-96

MARINHO, Jefferson Luiz Alves. **MORADIA DIGNA: UM DIREITO DE TODOS, UM DEVER DO ESTADO, UMA REALIDADE DE POUCOS.**

Disponível em:
http://www.urca.br/ered2008/CDAnais/pdf/SD3_files/Jefferson_MARINHO.pdf

Acesso: 01 de fevereiro de 2015.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** 6. ed. 1990.

SILVA, José Afonso da. **Direito Ambiental Constitucional.** 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

SILVA, Robson; Silva. Fundação Guará-Vermelho - Relatório Técnico.